

Data:	Origem: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	<i>Aut - 25 20 am</i>
15/04/2019	Destino: GABINETE SECONSER	
Resumo do assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA		Recebido em: ____/____/____

Sr^a. Secretária,

Venho através desta solicitar a locação dos equipamentos listados abaixo, para atender as demandas de impressão, digitalização e cópia desta SECONSER. Tais equipamentos ficarão alocados nos setores CPD, DIP e Subsec. de Serviços Concedidos, atendendo logisticamente todos os setores desta SECONSER.

- 03 Multifuncionais tipo desktop
- Tamanho do papel Max A3 e Min A5R
Capacidade 600 folhas
Tempo de aquecimento 20 segundos
Impressão / scan colorido
Seleção automática de papel
cópia dois lados
Impressão em rede
Impressão Multipla
resolução 1200 x 1200 dpi

Atenciosamente,

Diego Alejandro
CPD / SECONSER

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

*Aut - 25
20 am*
Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30
15/04/19



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo <i>40/898/19</i>	Data <i>17.04.19</i>	Rubrica <i>Luis R. Silva</i> Mat. 220.971-6	Folha <i>03</i>
-------------------------------------	--------------------------------	--	---------------------------



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo 040/898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	Folha 04
--------------------------	--------------------	--	-------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicito contratação de empresa para fornecimento de 03 equipamentos de reprografia, em regime de locação por 12 meses, a serem utilizados nas dependências desta SECONSER, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças.

2 - OBJETO:

Serviço de locação de 3 (duas) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças. , conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	12 MESES	Equipamento 01: Multifuncional Digital laser Monocromático Resolução de 1200 x 1200 dpi / Gramatura do papel de 65 a 200 g/cm ² Velocidade de impressão e cópia mínima de 36 ppm em papel A4 Alimentador automático (frente e verso) de originais com capacidade mínima de 100 originais até formato A3 Memória mínima de 2GB / Processador de 800 MHz Emulações PS3 e PCL5e e PCL6 / Disco Rígido de no mínimo 80 GB Portas padrão USB 2.0 e rede Fast Ethernet 10/100/1000 base T Porta USB 2.0 para impressão direta de PDF, JPEG, TIFF	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00



Processo 040/898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	Folha 05
--------------------------	--------------------	--	-------------

			2 Bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas cada. Formatos de papéis carta, A4, Ofício e A3. Duplex automático (impressora, copiadora, scanner) Painel de operação com teclado numérico ou outro recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) Função para conexão em rede de 02 equipamentos funcionando simultaneamente (tandem) Possibilidade de acoplamento de teclado físico para digitação de dados (e-mails, mensagens, senhas) Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista e GNU/Linux kernel 2.4 e superiores. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento de 01 a 999 / Compatível com Energy Star Possuir senha/auditor de cópias do mesmo documento para, no mínimo, 1.000 departamentos Digitalização colorida com mesa tamanho A3 / Digitalização via porta USB, rede TWAIN, email, FTP, PC		
			Equipamento 02: Multifuncional Digital laser Monocromático Resolução de 1200 x 1200 dpi / Emulações PS3 e PCL5e e PCL6 Velocidade de impressão e cópia mínima de 20 ppm em papel A4 2 Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas cada. Alimentador automático (frente e verso) de originais com mínimo de 50 originais até formato A3		



PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo 040/898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	Folha 06
--------------------------	--------------------	--	-------------

			Memória mínima de 256MB / Processador de 300 MHz Portas USB 2.0 e rede Fast Ethernet 10/100 base T Papeis carta, A4, ofício e A3./ Duplex automático Múltiplas cópias de 01 a 99 / Digitalização colorida com mesa tamanho A3 Digitalização via porta USB, rede TWAIN, email, FTP, PC		
03			EQUIPAMENTO 03: Multifuncional MONO led compacto Velocidade de impressão : 47 páginas por minutos . Alimentador automático de originais Ofício RADF ampliação e redução com zoom de 25% a 400 % (Escala de cópia) gaveta para 500. Vidro de exposição de originais ate A4		
				SUB TOTAL	R\$ 15.960,00

4 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de serviço: a locação se dará na Av. Rio Branco nº 11- Ponta da Areia, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última .

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os serviços serão realizados provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis



Processo 040/898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	Folha 07
--------------------------	--------------------	--	-------------

contados do Recebimento Provisório, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

9.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência; -

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou



Processo 040/898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	Folha 08
--------------------------	--------------------	--	-------------

indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - MODALIDADE E TIPO:

12.1 – Dispensa de licitação.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro – matricula 114413

Niterói, 29 de abril de 2019.

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat.1 240838-5

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2



040/898/19

09

REVENDEDOR AUTORIZADO

brother

OKI
PRINTING SOLUTIONS

SHARP

KYOCERA

TOSHIBA
Leading Innovation >>>Isabella Corrêa
Setor de Compras
SECONSER

Rio de Janeiro, 24 de ABRIL de 2019.

A0

Seconser - Prefeitura Municipal de Niterói.

Prezado Senhor.

Temos a satisfação de encaminhar para análise e apreciação de V.Sas. proposta comercial para Solução em Cópia/Impressão, envolvendo a locação de equipamentos de impressão/cópia com **suprimentos e serviços técnicos com substituição de partes e peças** resultado de nossos entendimentos anteriores.

Agradecemos a escolha de nossa Empresa como fornecedor e asseguramos que esta solução irá proporcionar, uma melhora acentuada na qualidade de seus impressos, um ganho de produtividade elevado e com facilidade de manuseio além de redução em seus custos operacionais.

Estamos à disposição de V.Sas. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Parte I - Detalhamento da Solução**1. Introdução a Solução**

Este projeto contempla a prestação de serviços para a produção de impressões e cópias conforme apresentado a seguir em nossa proposta.

O escopo dos serviços abrange as seguintes premissas:

- Instalação e Configuração dos equipamentos nas instalações da empresa;
- Fornecimento de material de consumo dos equipamentos contemplados no projeto;
- Fornecimento dos insumos necessários para os equipamentos contemplados no projeto (Exceto Papel);
- Suporte e Manutenção aos equipamentos;
- Treinamento a usuários;



040/898/19 Jo
REVENDEDOR AUTORIZADO
brother OKI SHARP
KYOCERA TOSHIBA
Leading Innovation >>>

sabella Corrêa
Gerente de Compras
SECONSER

2. Introdução ao Equipamento

Multifuncional MONO led compacto – SHARP MX 2610 COLOR A3



Velocidade de impressão: **47 páginas por minuto**
Alimentador automático de originais Ofício RADF
Ampliação e redução com zoom de 25% a 400% (Escala de cópia)
Gaveta para 500.
Vidro de exposição de originais até A4
Frente e verso automático para cópia e impressão
Entrada para pen-drive
Conexão direta em rede cabeada
Scanner de rede
Fax automático
Memória RAM : 3GB
Senha de acesso para até 99 usuários



040/898/19

REVENDEDOR AUTORIZADO

brother OKI SHARP
PRINTING SOLUTIONS
KYOCERA TOSHIBA
Leading Innovation >>>

Isabella Corrêa
Gerente de Compras
ECONSER

Multifuncional MONO led compacto – KYOCERA ES 3040 PB



Velocidade de impressão: **40 páginas por minuto**
Alimentador automático de originais Ofício RADF
Ampliação e redução com zoom de 25% a 400% (Escala de cópia)
Gaveta para 500.
Vidro de exposição de originais até A4
Frente e verso automático para cópia e impressão
Entrada para pen-drive
Conexão direta em rede cabeada
Scanner de rede
Fax automático
Memória RAM :1024MB
Senha de acesso para até 99 usuários



040/898/19 12

REVENDEDOR AUTORIZADO

brother OKI SHARP
PRINTING SOLUTIONS

KYOCERA TOSHIBA
Leading Innovation >>>

Isabella Corrêa
Setor de Compras
SECONSER

Modelo	Quantidade	Franquia GLOBAL	Valor mensal global	Valor por página excedente a franquia
SHARP MX2610	01 UNIDADES	10.000 PB 1.000 COLOR	R\$ 1.330,00	PB 0,05
KYOCERA M3040	01 UNIDADES			COLOR 0,59
SHARP MXM 232	01 UNIDADES			



040/898/19 13

REVENDEDOR AUTORIZADO

brother OKI SHARP
PRINTING SOLUTIONS
KYOCERA TOSHIBA
Leading Innovation >>>

1. Padrões de atendimento - SLA

Isabella Corrêa
Setor de Compras
SECONSER

Os serviços de Assistência Técnica devem ser prestados em regime de horário normal de expediente nas dependências da empresa, **em até 24 horas**, após a abertura do chamado técnico. É de responsabilidade da **ULTRAPEL**, identificar, analisar, isolar e solucionar problemas, dentro deste período.

Entende-se por expediente normal o horário compreendido entre as 08:30 h e 18:00 h dos dias úteis.

1.1. Manutenção Corretiva

A **ULTRAPEL** será responsável pela solução dos problemas técnicos encontrados nos equipamentos. Caso haja necessidade de intervenção no ambiente operacional a mesma terá a responsabilidade de enviar os profissionais que em contato com nosso funcionário irão dar à solução do problema identificado.

2. Treinamento Operacional

A **ULTRAPEL** terá a responsabilidade em treinar a equipe operacional, envolvendo os equipamentos e softwares instalados para a solução. Estes treinamentos ocorrerão nas dependências da empresa, para as pessoas designadas, com objetivo de capacitar os operadores com nível de conhecimento da operação dos equipamentos, dos cuidados básicos para mantê-los em operação dentro dos padrões adequados de funcionamento.

1. Outras Condições

- 1.1. **Assistência Técnica:** ON SITE – Sem custos no período contratual.
- 1.2. **Prazo para atendimento técnico (SLA):** Até 24 horas, após abertura do chamado.
- 1.3. **Validade da Proposta:** Válida por 15 (quinze) dias, a partir da data de sua emissão.
- 1.4. **Período contratual:** 12 meses.
- 1.5. **Voltagem dos equipamentos:** 110 VOLTS



040/898/19 14

REVENDEDOR AUTORIZADO

brother At your side OKI PRINTING SOLUTIONS SHARP
KYOCERA TOSHIBA Leading Innovation >>>

Certos de estarmos atendendo às expectativas de v.sas., desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de seu breve pronunciamento.

Cordialmente.

Isabella Corrêa
Setor de Compras
SECONSER

Luciana Farias – Consultora de Negócios
Telefone: (21) 979146646 - 99829-2802 + WhatsApp
E-mail: lucianafarias@ultrapel.com.br

Obs.: Aguardando documentação.

A Seconser – Prefeitura de Niterói.

Caro cliente segue proposta da solicitação feita.

Aguardamos retorno .

PROPOSTA

EQUIPAMENTO	PÁGINA MENSAL	VALOR MENSAL COM EXCEDENTE
SHARP MX 2610	5000	R\$ 856,00 EXC 0,88
KYOCERA 3040	3000	R\$ 935,99 EXC 0,75
SHARP 232	2000	R\$ 589,78 EXC 1,00

Todos os equipamentos entregues com 90 dias e com manutenção e consumíveis inclusos.

Rio de janeiro , 18 de abril de 2019

Cliente: Seconser – PMN

Conforme sua solicitação encaminho termo de resposta :

COTAÇÃO

- Multifuncional SHARP MX 2610 COLOR

Velocidade 47 páginas por segundo, alimentador automático , ampliação e redução com zoom, gaveta para 500 folhas,

Vidro de exposição A4, duplex automático, entrada para pen drive, rede cabeada, scanner, fax automático, memória 3GB.

Valor mensal : R\$ 987,00 para 5000 mil páginas por mês.
Excedente 0,90

- Multifuncional Kyocera 3040 PB

Velocidade 40 ppm, alimentador automático, ampliação e redução com zoom, vidro de exposição, frente e verso, pen-drive, scanner, fax automático, memória 1024MB.

Valor mensal R\$ 592,00 para 3000 mil páginas por mês
Excedente 1,10

- Multifuncional Sharp 232 PB

Velocidade 40 ppm , alimentador automático, ampliação e redução, gaveta para 530, duplex, rede cabeada, fax, memória 256 MB

Valor mensal R\$ 755,00 para 2000 mil páginas por mês

Excedente 0,70

Desde já agradeço,

Rio de janeiro 17 de abril de 2019.

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Perguntas frequentes (/index.php/perguntas-frequentes) | Posso ajudar? (/index.php/posso-ajudar)

BOAS-VINDAS (/INDEX.PHP)

INSTITUCIONAL

GESTOR PÚBLICO

FORNECEDORES

TRANSPARÊNCIA

PÁGINA INICIAL (/INDEX.PHP) > BUSCA

Buscar

Buscar palavra-chave:

LOCAÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS D

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro ▼

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
- ☐ Qualquer palavra
- ☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
- ☐ Itens K2
- ☐ Agenda de dirigentes
- ☐ Categorias
- ☐ Contatos



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/698/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ULTRAPEL		VENUS WORLD		VICMA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊSES	LOCAÇÃO DE 03 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL.	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00	R\$ 2.334,00	R\$ 28.008,00	R\$ 2.381,77	R\$ 28.581,24
				R\$	R\$ 15.960,00	R\$	R\$ 28.008,00	R\$	R\$ 28.581,24

Em: 29/04/2019

Patricio Cavaleiro

040/898/19

18

Isabella Corrêa
Setor de Compras
SECONSER

040/898/19 19

Isabella Corrêa
Fator de Compras
SECONSER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.859.008/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1983
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULTRAPEL LOCACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 280	COMPLEMENTO
-----------------------------	----------------------	--------------------

CEP 20.271-280	BAIRRO/DISTRITO PRACA DA BANDEIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ULTRAPEL.COM.BR	TELEFONE (21) 2263-0042
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo: 040/00898/2019	Data: 17/04/2019	Rubrica Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	Folhas 20
------------------------------------	----------------------------	---	---------------------

Assunto: Locação de 3 equipamentos de reprografia.

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de locação de 3 equipamentos de reprografia, conforme o C.I nº 0374/2019.

Considerando a documentação e as cotações apuradas, entende a signatária deste, que estão presentes os requisitos para contratação direta, sendo selecionada a melhor proposta e observados os princípios administrativos, nos moldes do inciso II, do artigo 24 c/c o parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

Compete mencionar que a dispensa de licitação verificada incide em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa, posto que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. Neste sentido, as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração.

Verifica-se ainda, a presença da economicidade, posto que a lei impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, considerando que toda atividade administrativa envolve o enfoque de custo-benefício, de modo a reduzir ao mínimo o custo dos recursos utilizados para desempenhar uma atividade a um nível de qualidade apropriado. Uma vez fixado o objeto e seu padrão de qualidade, o princípio da economicidade.

A referida aquisição perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com a cotação apurada a menor proposta totaliza a importância de R\$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais). Nota-se que o valor da contratação é



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para Administração Pública.

Compete ainda frisar que se as despesas forem previsíveis, mas ocorrer planejamento inadequado, ou seja, se a Administração tiver condições de prever a quantidade do objeto de mesma natureza ou de natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, e não fizer, será reputada ilegal, caracterizando fracionamento de despesa. Devendo assim ser identificado dentro do que for previsível respeitando o princípio da competitividade.

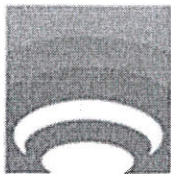
Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, apresento a presente justificativa em que se pretende a contratação direta por dispensa da Licitação.

Tratando-se de compra com entrega imediata dos produtos é dispensável o termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho, na forma autorizada pelo parágrafo quarto do art. 62.

Dessa forma, sugiro o encaminhamento à SMF/SSPO para Autorização de Empenho, após a SSCF para emissão da Nota de Empenho.

Niterói, 06 de maio de 2019

Flavia A. Pinheiro
SECONSER.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040000898/2019	17/04/2019	Isabella Corrêa Setor de Compras SECONSER	21

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, adjudicando o fornecimento em favor da empresa ULTRAPEL LOCACAO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 27.859.008.0001-64, localizada no endereço: rua Para´- PRACA DA BANDEIRA-RJ, no valor de R\$ 15.960,00(quinze mil novecentos e sessenta reais) referente a locação de 3 equipamentos de reprografia.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

401898/2019
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

22
063495

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000898/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
063495

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 03/05/2019 Val. Aprox.: R\$ 10.640,00 P.A. : 040000898/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: EQUIPAMENTO 01: MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DP1 / GRAMATURA DO PAPEL DE 65 a 200g /cm²	1.330,000000	10.640,00
TOTAL					10.640,00

NITERÓI, 06 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

PROCESSO DE COMPRA Nº

055747

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS

USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Data : 07/05/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REPRODUÇÃO, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SOLICITAÇÃO: 63495 PA: 040000898/2019 RESUMO: EQUIPAMENTO 01: MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DP1 / GRAMATURA DO PAPEL DE 65 a 200g /cm²	1330	10.640,00
TOTAL					10.640,00

NITERÓI, 07 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-30

ORDENADOR DA DESPESA



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/898/19

SECRETARIA DE COMISSÃO 064715
ACORDO : 7193 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040000898/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
064715

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 03/06/2019 Val. Aprox.: R\$ 9.310,00 P.A. : 040000898/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, EM REGIME DE LOCAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. EQUIPAMENTOS - SHARP MX2610, KYOCERA 3040 E SHARP 232. JUNHO A DEZ/2019.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
39165	ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 27859008000164	RUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 534	RIO DE JANEIRO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela Exploração e Produção 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: EQUIPAMENTO 01: MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DP1 / GRAMATURA DO PAPEL DE 65 a 200g /cm²	1.330,000000	9.310,00

TOTAL

9.310,00

NITERÓI, 03 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

40/898/19 25
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 062043

PROCESSO DE COMPRA Nº 056836

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000898/2019

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - Compensação Financeira de Exploração de F
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço : RUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 534
Município : RIO DE JANEIRO-RJ
Contato :

Numcgm: 39165
Número : 534
Bairro : CENTRO
Telefone :

CNPJ : 27.859.008/0001-64
Complemento :
CEP : 20071000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	7,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 64715 EQUIPAMENTO 01: \\ MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER MONOCROMÁTICO \\ RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DP1 / GRAMATURA DO PAPEL DE 65 a 200g /cm²	1.330,00	9.310,00
RESUMO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, EM REGIME DE LOCAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECONSER, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. EQUIPAMENTOS - SHARP MX2610, KYOCERA 3040 E SHARP 232. JUNHO A DEZ/2019.					
TOTAL					9.310,00

NITERÓI, 06 DE JUNHODE 2019.

AUTORIZO _____

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr 124.256-60

VISTO

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001308
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2019
TIPO: GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - Compensação Financeira pela
Exploração e Produção
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:

Nº Credor : 39165 **CNPJ** : 27.859.008/0001-64
Nome : ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço : RUA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 984
Município : RIO DE JANEIRO-RJ **CEP** : 20071-060
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 056856

SEQ. DO EMPENHO Nº 069835

AUTORIZAÇÃO Nº 62043

PROC. ADMIN (P.A.) : 040000898/2019

Valor Orçado

1.389.500,00

Saldo Anterior

2.084.224,56

Valor Empenhado

9.310,00

Saldo Atual

2.074.914,56

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EQUIPAMENTO 01: MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER MONOCROMÁTICO RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DP1 / GRAMATURA DO PAPEL DE 65 a 200g /cm²) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 64715	1.330,00	9.310,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, EM REGIME DE LOCAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTA SECRETARIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. EQUIPAMENTOS - SHARP MX2610, KYOCERA 3040 E SHARP 232. JUNHO A DEZ/2019.			
DESTINO:		TOTAL	9.310,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

AUTORIZO

DATA 06 / 06 / 19

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/898/19	17/04/19	Estefania Figueredo Matrícula: 114472	27

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração do contrato.

am 06/6/19

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Recebido em 07/06/19
10:11
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

28

04018098119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

De: Juridico SECONSER [mailto:juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2019 10:50

Para: Ultrapel

Cc: sulavsantos@yahoo.com.br

Assunto: Informações de dados para elaboração do contrato

Prezados bom dia,

Conforme convencionado em contato telefônico, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do **contrato administrativo** no prazo de 48 horas.

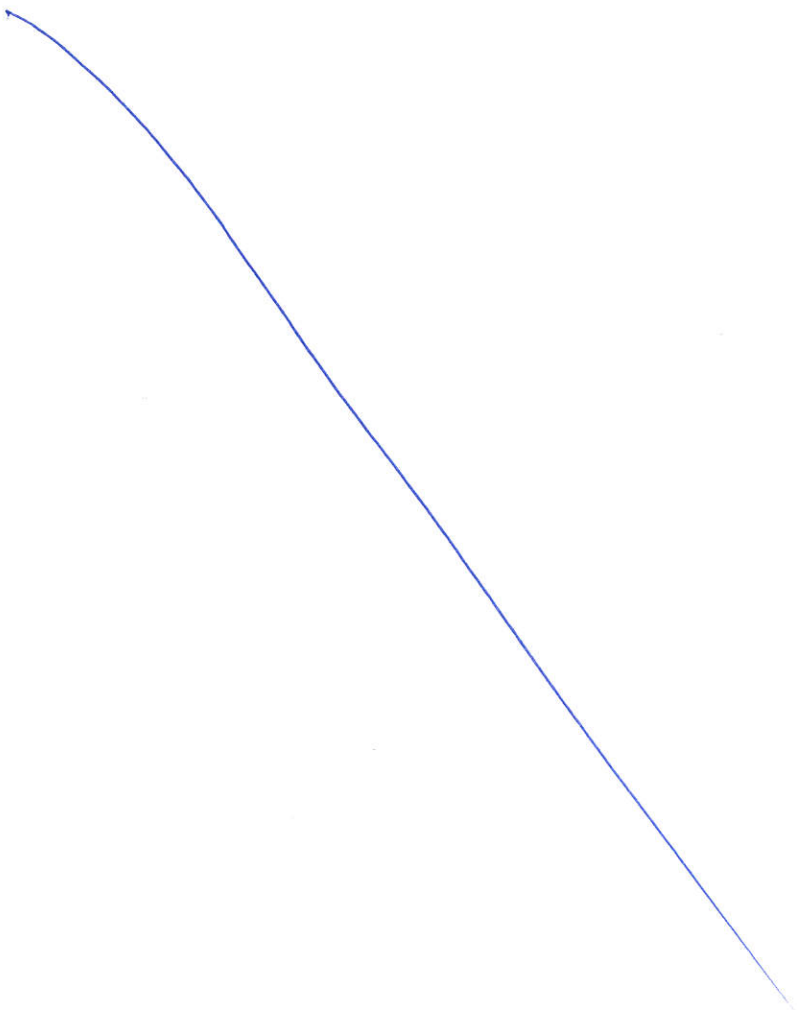
Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), para o regular preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Tão logo preenchidas tais informações, a Seconser irá enviar novo e-mail, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Instrumento Bilateral.

Att,

Sulamita Vicente
Assistente -Administrativo
Assessoria Jurídica-SECONSER



Boa tarde, Sulamita, sou Luciana consultora da Ultrapel. Agradeço pela oportunidade de estar fornecendo para a Seconser, coloco-me a disposição e aguardo o próximo passo.

Um forte abraço,

Luciana Farias

21-986670262

Boa noite. Sulamita. estarei providenciando e breve retorno.

De: Jurídico SECONSER [mailto:juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2019 10:50

Para: Ultrapel

Cc: sulavsantos@yahoo.com.br

Assunto: Informações de dados para elaboração do contrato

Prezados bom dia,

Conforme convencionado em contato telefônico, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do contrato administrativo no prazo de 48 horas.

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

Solicito outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), para o regular preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Tão logo preenchidas tais informações, a Seconser irá enviar novo e-mail, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Instrumento Bilateral.

Att,

Sulamita Vicente

Assistente -Administrativo

Assessoria Jurídica-SECONSER

040/998/1a

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Re: Informações de dados para elaboração do contrato

De: sulamita Vicente Dos Santos (sulavsantos@yahoo.com.br)

Para: lucianafarias@ultrapel.com.br

Data: quinta-feira, 9 de maio de 2019 18:30 BRT

Boa noite Luciana.

Eu preciso que sejam informados os dados do responsável pela assinatura do contrato administrativo, são eles: nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.
E, os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), para o regular preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Att,
Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser

Tão logo preenchidas tais informações, a Seconser irá enviar novo e-mail, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Instrumento Bilateral.

Att,

Sulamita Vicente
Assistente -Administrativo
Assessoria Jurídica-SECONSER

Em quinta-feira, 9 de maio de 2019 14:02:27 BRT, Luciana Farias <lucianafarias@ultrapel.com.br> escreveu:

Boa tarde, Sulamita, sou Luciana consultora da Ultrapel. Agradeço pela oportunidade de estar fornecendo para a Seconser, coloco-me a disposição e aguardo o próximo passo.

Um forte abraço,

Luciana Farias

21-986670262

RES: Informações de dados para elaboração do contrato

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

De: Luciana Farias (lucianafarias@ultrapel.com.br)

Para: sulavsantos@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 10 de maio de 2019 00:30 BRT

Boa noite, Sulamita, estarei providenciando e breve retorno com as solicitações. Muito obrigada pela oportunidade.

Desde já agradeço

Forte abraço,

Luciana Farias

21-986670262

De: sulamita Vicente Dos Santos [sulavsantos@yahoo.com.br]

Enviado: quinta-feira, 9 de maio de 2019 18:30

Para: Luciana Farias

Assunto: Re: Informações de dados para elaboração do contrato

Boa noite Luciana.

Eu preciso que sejam informados os dados do responsável pela assinatura do contrato administrativo, são eles: nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e o seu endereço.

E, os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), para o regular preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Att,

Sulamita Vicente

Assistente Administrativo

Jurídico - Seconser

Tão logo preenchidas tais informações, a Seconser irá enviar novo e-mail, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Instrumento Bilateral.

Att,

Sulamita Vicente

Assistente -Administrativo

Assessoria Jurídica-SECONSER

Em quinta-feira, 9 de maio de 2019 14:02:27 BRT, Luciana Farias <lucianafarias@ultrapel.com.br> escreveu:

04/05/2019
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica 32

Re: ENC: DADOS CONTA CAIXA ECONÔMICA ULTRAPEL

De: sulamita Vicente Dos Santos (sulavsantos@yahoo.com.br)

Para: fernandolucas@ultrapel.com.br

Data: segunda-feira, 27 de maio de 2019 11:26 BRT

Prezado, bom dia!

Conforme convencionado em contato telefônico, informo que dentre os dados bancários da conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, enviados por V.s^a. faltou o numero da OPERAÇÃO referente ao tipo de conta possuída pelo cliente.

No aguardo breve das informações.
Atenciosamente,

Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser

Em quinta-feira, 23 de maio de 2019 17:42:29 BRT, Fernando Lucas <fernandolucas@ultrapel.com.br> escreveu:

Estimada Sulamita, Boa Tarde,

Conforme sua solicitação, enviamos abaixo dados bancário de nossa empresa na Caixa Econômica Federal.

ULTRAPEL LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.859.008/0001-64
AG 0202
C/C 01000938-2

Cordialmente

Fernando Lucas
Gerente Comercial

 fernandolucas@ultrapel.com.br

 Tel.: 55 21 9 9826 3036

 www.ultrapel.com.br

ultrapel
PERFORMANCE & EXPERTISE. LEAN.

De: Financeiro Ultrapel

Enviada em: quinta-feira, 23 de maio de 2019 17:38

Para: Fernando Lucas

Cc: Andreza Ursulino

Assunto: DADOS CONTA CAIXA ECONÔMICA ULTRAPEL

Prezados,

Segue os dados.

ULTRAPEL LOCAÇÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.859.008/0001-64

040/898/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

AG 0202
C/C 01000938-2

 Descrição:	Renata Garcia
Descrição:	ULTRAPEL- Financeiro
Descrição:	Rua Para, 280, Praça da Bandeira, RJ, CEP: 20271-280
Descrição:	Tel.: (21) 3978-7068
httn://www.ul	financeiro@ultrapel.com.br www.ultrapel.com.br

0401898119

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

34

RES: Dados bancários conta da Caixa Econômica

De: Fernando Lucas (fernandolucas@ultrapel.com.br)

Para: sulavsantos@yahoo.com.br; juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br; lucianafarias@ultrapel.com.br

Data: terça-feira, 28 de maio de 2019 09:36 BRT

Estimada Sulamita, Bom Dia,

Fui informado que a conta que temos na CEF é uma conta Caução, especifica para um determinado contrato e não pode ser utilizada como conta corrente.

Imediatamente solicitamos ao Gerente a abertura de uma conta corrente com extrema URGÊNCIA para atender sua solicitação.

Toda documentação já fui entregue e assinada ontem mesmo.

Segundo o Gerente geral da agência o prazo para termos o número da conta é de 48 horas (mas pode ser antes) .

Lamento muitíssimo o desconforto e atraso . Estarei acompanhando pessoalmente .

Muito Obrigado ,

Cordialmente,

Fernando Lucas

Gerente Comercial

fernandolucas@ultrapel.com.br

[Tel.: 55 21 99087 8781](tel:5521990878781)

www.ultrapel.com.br

De: sulamita Vicente Dos Santos <sulavsantos@yahoo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2019 14:57

Para: Fernando Lucas <fernandolucas@ultrapel.com.br>; Juridico SECONSER <juridico@seconser.niteroi.rj.gov.br>; Luciana Farias <lucianafarias@ultrapel.com.br>

Assunto: Dados bancários conta da Caixa Econômica

0401898/19
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Prezado, boa tarde!

Conforme convencionado em contato telefônico, informo que dentre os dados bancários da conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, enviados por V.s^a, faltou o número da OPERAÇÃO referente ao tipo de conta possuída pelo cliente.

No aguardo breve das informações.

Atenciosamente,

Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser

040/898/19

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

36

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas

Escrever

Voltar

Arquivar

Mover

Apagar

Spam

Entrada 112

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 25

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Pastas Ocultar

Nova pasta

Informações de dados para elaboração do contrato

Yahoo/Entrada

3

**sulamita Vicente Dos Santos** Boa noite Luciana. Eu preciso que sej. 9 de mai às 18:30**Luciana Farias** <lucianafarias@ultrapel.com.br>

Para: sulavsantos@yahoo.com.br

Cc: Fernando Lucas



3 de jun às 16:44

Boa tarde, Sulamita, como vai?

Sulamita, segue em anexo os dados para elaboração do contrato, muito obrigada pela compreensão, além destes ainda segue abaixo os dados da conta com o número de operação.

TITULAR : ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
0202 - BANDEIRA, RJ
OPERAÇÃO: 003 - CONTA CORRENTE PJ 0002733-5

Sulamita, muito obrigada mais uma vez. Estou à disposição.

Forte abraço,

Luciana Farias

21-998292802

> Mostrar mensagem original



Ultrapel Fich....pdf

640.2kB

**sulamita Vicente Dos Santos** <sulavsantos@yahoo.com.br>

4 de jun às 10:25

33%

48%

35%

41%

Mais vistos

CONTRATO Nº 05/2019

**CONTRATO POR EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
REPOGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA
DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E
A EMPRESA ULTRAPEL LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Pará, nº 280, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.859.008/0001-64, denominada CONTRATADA, representado neste ato por seu administrador MÁRCIO BRAGA DE MORAES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09660418-6, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrito sob o CPF 024.082.587-07, resolvem celebrar o presente contrato de locação de equipamentos de repografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº 040/000898/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, a serem utilizados nas dependências desta SECONSER, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na dispensa de licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 001308/2019 - No valor de R\$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais) referente aos pagamentos de junho a dezembro de 2019.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação:

1 - Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3

2- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

3- Diego Alejandro Matamala - Matrícula 114413



PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. 22



PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência:0202, Operação 003, Conta Corrente:0002733-5, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira.



pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência; u



b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada



ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de julho de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



MÁRCIO BRAGA DE MORAES
ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

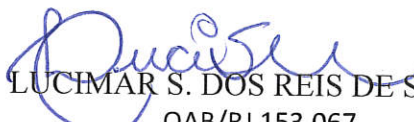
Processo	Data	Rubrica	Folha
040000898/2019	17/04/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm.	94

Assessoria Jurídica

Ao Departamento Jurídico/ Sra. Fernanda Souto,

Para providenciar a publicação do **Contrato nº05/2019** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a Empresa Ultrapel Locação e Serviços Ltda. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 02 / 07 /2019


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

Atribuição

SABADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretaria.

EXTRATO Nº 79/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de tintas, cartuchos e toner. VALOR: R\$2.646,00. Proc.nº040/001159/2019. DATA: 04/06/2019.

EXTRATO Nº 81/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEGAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças para caminhão WV 24220, placa LTP3343. VALOR: R\$3.382,00. Proc.nº040/001177/2019. DATA: 30/05/2019.

EXTRATO Nº 82/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAPU PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de peças para caminhão WV 24220, placa LTP3343. VALOR: R\$10.083,00. Proc.nº040/001177/2019. DATA: 30/05/2019.

EXTRATO Nº 83/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. OBJETO: Aquisição de bombas d'água centrífugas. VALOR: R\$3.069,00. Proc.nº040/001168/2019. DATA: 03/06/2019.

EXTRATO Nº 84/2019

Contrato nº 05/2019 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ULTRAPEL, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de (03) três equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças. VERBA: Natureza das Despesas: 339039. Fonte: 138. Programa de Trabalho: 260104.122.01454191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 15.960,00. FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000898/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sireito, matrícula nº 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula nº

3541/2019	Deferido
3586/2019	Deferido
3587/2019	Deferido
3588/2019	Deferido
3589/2019	Deferido
3590/2019	Deferido
3591/2019	Deferido
3592/2019	Deferido
3593/2019	Deferido
3594/2019	Deferido
3595/2019	Deferido
3596/2019	Deferido
3597/2019	Deferido
3598/2019	Deferido
3599/2019	Deferido
3600/2019	Deferido
3601/2019	Deferido
3602/2019	Deferido
3603/2019	Deferido
3604/2019	Deferido
3605/2019	Deferido
3606/2019	Deferido
3607/2019	Deferido
3608/2019	Deferido
3609/2019	Deferido
3610/2019	Deferido
3611/2019	Deferido
3612/2019	Deferido
3613/2019	Deferido
3614/2019	Deferido
3615/2019	Deferido
3616/2019	Deferido
3617/2019	Deferido
3618/2019	Deferido
3619/2019	Deferido
3620/2019	Deferido
3621/2019	Deferido
3622/2019	Deferido
3623/2019	Deferido
3624/2019	Deferido
3625/2019	Deferido
3626/2019	Deferido
3627/2019	Deferido
3628/2019	Deferido
3629/2019	Deferido
3630/2019	Deferido
3631/2019	Deferido
3632/2019	Deferido
3633/2019	Deferido
3634/2019	Deferido
3635/2019	Deferido
3636/2019	Deferido
3637/2019	Deferido
3638/2019	Deferido
3639/2019	Deferido
3640/2019	Deferido
3641/2019	Deferido
3642/2019	Deferido
3643/2019	Deferido
3644/2019	Deferido
3645/2019	Deferido
3646/2019	Deferido
3647/2019	Deferido
3648/2019	Deferido
3649/2019	Deferido
3650/2019	Deferido
3651/2019	Deferido
3652/2019	Deferido
3653/2019	Deferido
3654/2019	Deferido
3655/2019	Deferido
3656/2019	Deferido
3657/2019	Deferido
3658/2019	Deferido
3659/2019	Deferido
3660/2019	Deferido
3661/2019	Deferido
3662/2019	Deferido
3663/2019	Deferido
3664/2019	Deferido
3665/2019	Deferido
3666/2019	Deferido
3667/2019	Deferido
3668/2019	Deferido
3669/2019	Deferido
3670/2019	Deferido
3671/2019	Deferido
3672/2019	Deferido
3673/2019	Deferido
3674/2019	Deferido
3675/2019	Deferido
3676/2019	Deferido
3677/2019	Deferido
3678/2019	Deferido
3679/2019	Deferido
3680/2019	Deferido
3681/2019	Deferido
3682/2019	Deferido
3683/2019	Deferido
3684/2019	Deferido
3685/2019	Deferido
3686/2019	Deferido
3687/2019	Deferido
3688/2019	Deferido
3689/2019	Deferido
3690/2019	Deferido
3691/2019	Deferido
3692/2019	Deferido
3693/2019	Deferido
3694/2019	Deferido
3695/2019	Deferido
3696/2019	Deferido
3697/2019	Deferido
3698/2019	Deferido
3699/2019	Deferido
3700/2019	Deferido
3701/2019	Deferido
3702/2019	Deferido
3703/2019	Deferido
3704/2019	Deferido
3705/2019	Deferido
3706/2019	Deferido
3707/2019	Deferido
3708/2019	Deferido
3709/2019	Deferido
3710/2019	Deferido
3711/2019	Deferido
3712/2019	Deferido
3713/2019	Deferido
3714/2019	Deferido
3715/2019	Deferido
3716/2019	Deferido
3717/2019	Deferido
3718/2019	Deferido
3719/2019	Deferido
3720/2019	Deferido
3721/2019	Deferido
3722/2019	Deferido
3723/2019	Deferido
3724/2019	Deferido
3725/2019	Deferido
3726/2019	Deferido
3727/2019	Deferido
3728/2019	Deferido
3729/2019	Deferido
3730/2019	Deferido
3731/2019	Deferido
3732/2019	Deferido
3733/2019	Deferido
3734/2019	Deferido
3735/2019	Deferido
3736/2019	Deferido
3737/2019	Deferido
3738/2019	Deferido
3739/2019	Deferido
3740/2019	Deferido
3741/2019	Deferido
3742/2019	Deferido
3743/2019	Deferido
3744/2019	Deferido
3745/2019	Deferido
3746/2019	Deferido
3747/2019	Deferido
3748/2019	Deferido
3749/2019	Deferido
3750/2019	Deferido
3751/2019	Deferido
3752/2019	Deferido
3753/2019	Deferido
3754/2019	Deferido
3755/2019	Deferido
3756/2019	Deferido
3757/2019	Deferido
3758/2019	Deferido
3759/2019	Deferido
3760/2019	Deferido
3761/2019	Deferido
3762/2019	Deferido
3763/2019	Deferido
3764/2019	Deferido
3765/2019	Deferido
3766/2019	Deferido
3767/2019	Deferido
3768/2019	Deferido
3769/2019	Deferido
3770/2019	Deferido
3771/2019	Deferido
3772/2019	Deferido
3773/2019	Deferido
3774/2019	Deferido
3775/2019	Deferido
3776/2019	Deferido
3777/2019	Deferido
3778/2019	Deferido
3779/2019	Deferido
3780/2019	Deferido
3781/2019	Deferido
3782/2019	Deferido
3783/2019	Deferido
3784/2019	Deferido
3785/2019	Deferido
3786/2019	Deferido
3787/2019	Deferido
3788/2019	Deferido
3789/2019	Deferido
3790/2019	Deferido
3791/2019	Deferido
3792/2019	Deferido
3793/2019	Deferido
3794/2019	Deferido
3795/2019	Deferido
3796/2019	Deferido
3797/2019	Deferido
3798/2019	Deferido
3799/2019	Deferido
3800/2019	Deferido
3801/2019	Deferido
3802/2019	Deferido
3803/2019	Deferido
3804/2019	Deferido
3805/2019	Deferido
3806/2019	Deferido
3807/2019	Deferido
3808/2019	Deferido
3809/2019	Deferido
3810/2019	Deferido
3811/2019	Deferido
3812/2019	Deferido
3813/2019	Deferido
3814/2019	Deferido
3815/2019	Deferido
3816/2019	Deferido
3817/2019	Deferido
3818/2019	Deferido
3819/2019	Deferido
3820/2019	Deferido
3821/2019	Deferido
3822/2019	Deferido
3823/2019	Deferido
3824/2019	Deferido
3825/2019	Deferido
3826/2019	Deferido
3827/2019	Deferido
3828/2019	Deferido
3829/2019	Deferido
3830/2019	Deferido
3831/2019	Deferido
3832/2019	Deferido
3833/2019	Deferido
3834/2019	Deferido
3835/2019	Deferido
3836/2019	Deferido
3837/2019	Deferido
3838/2019	Deferido
3839/2019	Deferido
3840/2019	Deferido
3841/2019	Deferido
3842/2019	Deferido
3843/2019	Deferido
3844/2019	Deferido
3845/2019	Deferido
3846/2019	Deferido
3847/2019	Deferido
3848/2019	Deferido
3849/2019	Deferido
3850/2019	Deferido
3851/2019	Deferido
3852/2019	Deferido
3853/2019	Deferido
3854/2019	Deferido
3855/2019	Deferido
3856/2019	Deferido
3857/2019	Deferido
3858/2019	Deferido
3859/2019	Deferido
3860/2019	Deferido
3861/2019	Deferido
3862/2019	Deferido
3863/2019	Deferido
3864/2019	Deferido
3865/2019	Deferido
3866/2019	Deferido
3867/2019	Deferido
3868/2019	Deferido
3869/2019	Deferido
3870/2019	Deferido
3871/2019	Deferido
3872/2019	Deferido
3873/2019	Deferido
3874/2019	Deferido
3875/2019	Deferido
3876/2019	Deferido
3877/2019	Deferido
3878/2019	Deferido
3879/2019	Deferido
3880/2019	Deferido
3881/2019	Deferido
3882/2019	Deferido
3883/2019	Deferido
3884/2019	Deferido
3885/2019	Deferido
3886/2019	Deferido
3887/2019	Deferido
3888/2019	Deferido
3889/2019	Deferido
3890/2019	Deferido
3891/2019	Deferido
3892/2019	Deferido
3893/2019	Deferido
3894/2019	Deferido
3895/2019	Deferido
3896/2019	Deferido
3897/2019	Deferido
3898/2019	Deferido
3899/2019	Deferido
3900/2019	Deferido
3901/2019	Deferido
3902/2019	Deferido
3903/2019	Deferido
3904/2019	Deferido
3905/2019	Deferido
3906/2019	Deferido
3907/2019	Deferido
3908/2019	Deferido
3909/2019	Deferido
3910/2019	Deferido
3911/2019	Deferido
3912/2019	Deferido
3913/2019	Deferido
3914/2019	Deferido
3915/2019	Deferido
3916/2019	Deferido
3917/2019	Deferido
3918/2019	Deferido
3919/2019	Deferido
3920/2019	Deferido
3921/2019	Deferido
3922/2019	Deferido
3923/2019	Deferido
3924/2019	Deferido
3925/2019	Deferido
3926/2019	Deferido
3927/2019	Deferido
3928/2019	Deferido
3929/2019	Deferido
3930/2019	Deferido
3931/2019	Deferido
3932/2019	Deferido
3933/2019	Deferido
3934/2019	Deferido
3935/2019	Deferido
3936/2019	Deferido
3937/2019	Deferido
3938/2019	Deferido
3939/2019	Deferido
3940/2019	Deferido
3941/2019	Deferido
3942/2019	Deferido
3943/2019	Deferido
3944/2019	Deferido
3945/2019	Deferido
3946/2019	Deferido
3947/2019	Deferido
3948/2019	Deferido
3949/2019	Deferido
3950/2019	Deferido
3951/2019	Deferido
3952/2019	Deferido
3953/2019	Deferido
3954/2019	Deferido
3955/2019	Deferido
3956/2019	Deferido
3957/2019	Deferido
3958/2019	Deferido
3959/2019	Deferido
3960/2019	Deferido
3961/2019	Deferido
3962/2019	Deferido
3963/2019	Deferido
3964/2019	Deferido
3965/2019	Deferido
3966/2019	Deferido
3967/2019	Deferido
3968/2019	Deferido
3969/2019	Deferido
3970/2019	Deferido
3971/2019	Deferido
3972/2019	Deferido
3973/2019	Deferido
3974/2019	Deferido
3975/2019	Deferido
3976/2019	Deferido
3977/2019	Deferido
3978/2019	Deferido
3979/2019	Deferido
3980/2019	Deferido
3981/2019	Deferido
3982/2019	Deferido
3983/2019	Deferido
3984/2019	Deferido
3985/2019	Deferido
3986/2019	Deferido
3987/2019	Deferido
3988/2019	Deferido
3989/2019	Deferido
3990/2019	Deferido
3991/2019	Deferido
3992/2019	Deferido
3993/2019	Deferido
3994/2019	Deferido
3995/2019	Deferido
3996/2019	Deferido
3997/2019	Deferido
3998/2019	Deferido
3999/2019	Deferido
4000/2019	Deferido

83ª Sessão Ordinária da JARI 2,

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

ABADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2019

Atribuição

1243077-0: Diego Alejandro Matamala, matrícula nº 1144133
EXTRATO Nº 88/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WIP MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA. OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio. VALOR: R\$5.550,10. Proc.º 040/001303/2019. DATA: 01/07/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ato do Presidente

PORTARIA FME Nº 2180/2019
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias.

RESOLVE:
Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr. Fernando Soares da Cruz, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras/FME, matrícula 236.797-7 e como Fiscais, Paulo Emery Lembo, Auxiliar Técnico, matrícula 237.803-1, lotado no Departamento de Supervisão de Obras/FME e Paulo Roberto Cereja de Barros, Superintendente Administrativo, Organizador e Financeiro/FME, matrícula 236.997-3, do Contrato nº 027/2019, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, rede de gás, exaustores e coifas das Unidades pertencentes à Rede Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2019.

TERMO ADITIVO Nº 015/2019

Instrumento: Termo Aditivo Nº 015/2019 ao Contrato Nº 026/2016. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCO ANTONIO MESSQUITA PESSOA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 026/2016, de locação de imóvel situado à Rua Salomão Vergueiro da Cruz, nº 1076, Catubá, Niterói/RJ, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, prevista na cláusula primeira será de 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2019, com termo previsto em 01/07/2020, conforme disposto às fls. 160. Processo Administrativo 210/2269/2016 Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0135.4066. Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00. Fonte: 205. Nota de

PORT. nº 112/2019 CONCEDE pensão à LUCIA MARIA LESSA DA SILVA, esposa do ex - servidor, VICTOR FERNANDO DA SILVA, falecido em 21/05/2019, aposentado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL NS-03 - CORRESPONDENTE AO NÍVEL 05 - CATEGORIA VI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213809-7, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso I, alínea "a", da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, à contar de 28/06/2019, conforme processo nº 310/000923/2019.

PORT. nº 113/2019 CONCEDE pensão à PEDRO LUCAS NASCIMENTO PACHECO, filho menor do ex - servidor, KLEBER DE ANDRADE PACHECO, falecido em 11/05/2019, aposentado no cargo de SERVENTE - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229428-8, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso I, alínea "a", da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, à contar de 11/05/2019, conforme processo nº 310/000853/2019.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de LUCIA MARIA LESSA DA SILVA, esposa do ex - servidor VICTOR FERNANDO DA SILVA, falecido em 21/05/2019, aposentado no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS - NÍVEL NS-03 - CORRESPONDENTE AO NÍVEL 05 - CATEGORIA VI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213809-7, à contar de 28/06/2019, conforme processo nº 310/000923/2019.

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de PEDRO LUCAS NASCIMENTO PACHECO, filho menor do ex - servidor, KLEBER DE ANDRADE PACHECO, falecido em 11/05/2019, aposentado no cargo de SERVENTE - NÍVEL 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229428-8, à contar de 11/05/2019, conforme processo nº 310/000853/2019.

Processo nº 310000897/2019 - INDEFERIDO.
Processo Administrativo nº 310000883/2019 - INDEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 89/19
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:



CLUBE DOS PIONEIROS
Rua Dr. Souza Dias s/n - Vital Brazil
Niterói - Estado do Rio de Janeiro
EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos constantes dos artigos 49 e 50 do Clube dos Pioneiros convoca o proprietário do título de número 603, no 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente comunicado, para comparecer ao Clube dos Pioneiros, visando a regularização de débitos e manutenção em atraso. Em caso de não comparecimento e regularização de débitos, o título do qual é detentor será considerado definitivamente cancelado em favor da Associação, independente de qualquer reparação pecuniária.



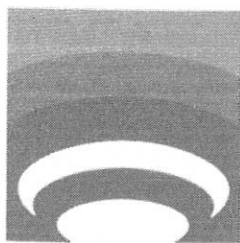
ENEL
DESLIGAMENTO PROVISÓRIO

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção seguinhes horários e locais:

Dia: 16/07/2019

Horário	Endereço	MARICA
11:00 às 17:00	Avenida Beira Mar - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Avenida da Praia - Itaipuaçu - Maricá	
11:00 às 17:00	Rua Marques de Maricá - Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Ruas 27, 37, 89, 108, 109, 136, 137, 138, 139, 140, 141 - Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Rua Adair Farah Mota - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Rua Darcy Roque da Silveira - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Rua Gilmar T. dos Santos - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Rua Ivan Dias Pereira - Jardim Atlântico - Maricá	
11:00 às 17:00	Rua Proietada - Maricá - Maricá	
13:00 às 17:00	Rua Romualdo Monteiro de Barros - Itaipuaçu - Maricá	
	Ruas 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52 - Jardim Atlântico - Maricá	

Processo 0400000898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica <i>Patricia da S. M. de Carvalho</i> Matrícula: 12498385	Folha 50
-----------------------------	--------------------	--	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Autorização de Fornecimento nº 67

Nº Processo: 04000898/2018 Data do Processo: 17/04/2019

Nº Empenho: 1308 Nº do Contrato: 05/2019

Dispensa nº 64

Fornecedor: ULTRAPAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

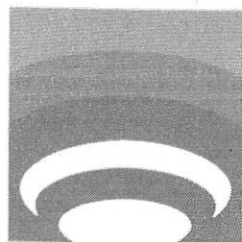
Endereço: Rua Para ,280- Praça da Bandeira -RJ

CNPJ/CPF:27859008/0001-64

Telefone :(21)3978-7050 e-mail: ultra_pel@ultrapapel.com.br

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	12 MESES	Equipamento 01: Multifuncional Digital laser Monocromático Resolução de 1200 x 1200 dpi / Gramatura do papel de 65 a 200 g/cm² Velocidade de impressão e cópia mínima de 36 ppm em papel A4 Alimentador automático (frente e verso) de originais com capacidade mínima de 100 originais até formato A3 Memória mínima de 2GB / Processador de 800 MHz Emulações PS3 e PCL5e e PCL6 / Disco Rígido de no mínimo 80 GB Portas padrão USB 2.0 e rede Fast Ethernet 10/100/1000 base T Porta USB 2.0 para impressão direta de PDF, JPEG, TIFF 2 Bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas cada. Formatos de papeis carta, A4, Ofício e A3. Duplex automático (impressora, copiadora, scanner) Painel de operação com teclado numérico ou outro	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00

Processo 0400000898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica Q	Folha 51
-----------------------------	--------------------	--------------	-------------



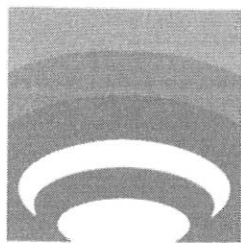
PREFEITURA
NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

			recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) Função para conexão em rede de 02 equipamentos funcionando simultaneamente (tandem) Possibilidade de acoplamento de teclado físico para digitação de dados (e-mails, mensagens, senhas) Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista e GNU/Linux kernel 2.4 e superiores. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento de 01 a 999 / Compatível com Energy Star Possuir senha/auditor de cópias do mesmo documento para, no mínimo, 1.000 departamentos Digitalização colorida com mesa tamanho A3 / Digitalização via porta USB, rede TWAIN, email, FTP, PC		
			Equipamento 02: Multifuncional Digital laser Monocromático Resolução de 1200 x 1200 dpi / Emulações PS3 e PCL5e e PCL6 Velocidade de impressão e cópia mínima de 20 ppm em papel A4 2 Bandejas de entrada para no mínimo 250 folhas cada. Alimentador automático (frente e verso) de originais com mínimo de 50 originais até formato A3 Memória mínima de 256MB / Processador de 300 MHz Portas USB 2.0 e rede Fast Ethernet 10/100 base T Papeis carta, A4, ofício e A3./ Duplex automático Múltiplas cópias de 01 a 99 / Digitalização colorida com mesa tamanho A3 Digitalização via porta USB, rede TWAIN, email, FTP, PC		

Processo 0400000898/2019	Data 17/04/2019	Rubrica dl	Folha 52
-----------------------------	--------------------	---------------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

03			EQUIPAMENTO 03: Multifuncional MONO led compacto Velocidade de impressão : 47 páginas por minutos . Alimentador automático de originais Oficio RADF ampliação e redução com zoom de 25% a 400 % (Escala de cópia) gaveta para 500. Vidro de exposição de originais ate A4		
				SUB TOTAL	R\$ 15.960,00

Prazo de Pagamento: 12 parcelas
Prazo da locação será de 12 meses
Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.
Observação:
Niterói, 06 de maio de 2019.
_____ Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Atribuna

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

os, separados por um logradouro público, e que sejam
ativos da organização religiosa, observando-se os seguintes

SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES
CONSTITANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

que, de, no mínimo, uma vez por semana,"
fundo artigo 1º-A, na Lei Municipal nº 3131/2015, com a seguinte

O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE
www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO - SMA OU NO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE
SEPETIBA, 987/5 ANDAR, DE 09:00 AS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN
DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL
A4).

o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3131/2015, que passa a
seguinte redação:

Despachos do Secretário
Licença Especial- Defendido- 20/2673/19- de 11/07 até 08/10/2019- 20/6433/18-de
01/08 até 29/10/2019
Licença Especial- Indefendido- 20/3425/19
Adicional- Defendido- 20/2072, 2065, 2288/19
Progressão Funcional- Defendido- 20/2732, 2425/19
Progressão Funcional- Indefendido- 20/3153, 3078, 1845, 1886/19
Abono Permanência- Defendido- 20/2729/19
Abono Permanência- Indefendido- 20/2851/19
Incorporação de tempo integral- Indefendido- 20/3429/19
Averbação por tempo de serviço- Defendido- 20/1290/13, 20/2542/17
Equiparação Salarial- Indefendido- 20/1694/19
Mudança de categoria- Indefendido- 20/2684/19
Gratificação- Indefendido- 20/2858/19
Salário Família- Indefendido- 20/3342, 3412/19
Férias- Indefendido- 3109/2/19
Periculosidade- Indefendido- 20/3359/19
Auxílio Transporte- Defendido- 20/3407/19
Retificação do nome- Defendido- 20/3413/19
Processo nº20/584/19- Arquivase, parcialmente, de acordo com a conclusão da
COPAD.

a de tempo religioso, anexar, na fachada do edifício ou em local visível
geral no imóvel, placa informativa sobre a programação das atividades
e de entidade filantrópica, anexar, na fachada do edifício ou em local
geral no imóvel, placa informativa sobre a programação das atividades
assistência social."

ERRATA
PREGOÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura
Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes
pontos. No subitem 23.1 do Edital: Onde se lê:
"O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I - Termo de Referência do Objeto,
será de até 05 (cinco) dias úteis," Leia-se:
"O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I - Termo de Referência do Objeto,
será de até 20 (vinte) dias corridos, ..."
No item 5 do Termo de Referência: Onde se lê:
"A ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses contados a partir de sua
publicação. Os cartões podem com prazo de entrega de até 5 dias úteis após a entrega da
Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho." Leia-se:

13.284/2019
MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo
posto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.
DECRETA:
aberto, crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao
Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$829.064,50
vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para
atividades orçamentárias, na forma do Anexo.
edício suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretaria
EXTRATO Nº 89/2019
Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II,
da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e
Serviços Públicos e a empresa ULTRAPEL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Locação de 3 equipamentos de reprografia. VALOR: R\$15.960,00.
Proc. nº 040/000898/2019. DATA: 06/05/2019. Omitido do Diário Oficial do dia
13/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO Nº 015/2019
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 015/2019. PARTES: Município de Niterói,
pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e TELEMAR NORTE
LESTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços
de rede de Internet e Multi Protocol Label Switching (MPLS) com garantia de
instalação e manutenção, para a sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos
Humanos e seus diversos equipamentos descentralizados, como CRAS, CREAS,
Centro de Convivência e Abrigos, conforme as especificações constantes do ANEXO
I - Termo de Referência do Objeto. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$
204.999,96 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa
e seis centavos) VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.4192. CD: 3.3.9.0.39.58.00.00.

Fonte: 10.0.1.38. Nota de Empenho nº 000097. FUNDAMENTO: Processo
administrativo nº 09000098/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8666, de 21
de junho de 1993 e do instrumento convocatório. DATA DA ASSINATURA: 17 de
junho de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 021/SEPLAG/2019
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no
uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Considerar designados os servidores abaixo identificados, a contar de 10 de junho de
2019, para fiscalizar o contrato de prestação de serviços nº 06/2019, de tecnologia da
informação para suporte, manutenção, atualização e licenciamento dos softwares
ArcGIS de infraestrutura e Sistemas de informação para a Prefeitura Municipal de
Niterói, relativos ao processo nº 190000171/2019.
Fiscais:
1) Vítor Hugo Chagas do Vale - 1242.303-0
2) Ricardo Marinho Soares Braz - 1243.650-0
3) Valéria Augusta Braga - 1242.158-2 (substituto)
EXTRATO Nº 018/2019
INSTRUMENTO: Contrato: 006/2019. OBJETO: Contratação de Prestação de
Serviços de suporte, manutenção, atualização, e licenciamento dos softwares ArcGIS
de infraestrutura e Sistemas de informação para a Prefeitura Municipal de Niterói,
Processo nº 190000171/2019. PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade
gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão -



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/000898/2019	17/04/2019	Fernanda Souto Assistente Administrativa SECONSER	54

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Niterói, 17 de Julho de 2019.


Fernanda Souto
Seconser

Ad CONTROLE INTERNO

JÁ LANÇADO NO SIGFIS

em 22/07/19

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

CONTRA

CAPA